

DECRETO N.º 51.060, DE 14/04/2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Aracruz, e:

CONSIDERANDO a contratação da Caixa Econômica Federal (CAIXA), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 49821/2025, para prestação de assessoria técnica especializada na estruturação de Parceria Público-Privada (PPP) destinada ao Sistema de Suporte à Educação Infantil do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento técnico qualificado e multidisciplinar durante todas as etapas de modelagem da concessão administrativa para 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) Unidades de Educação Infantil (UEIs) - Porte 02, visando assegurar eficiência técnica, econômica, jurídica e administrativa ao projeto;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e qualificação da oferta de Educação Infantil no Município de Aracruz, mediante modelo de gestão que promova eficiência e sustentabilidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento, com a finalidade de atuar como estrutura técnico-administrativa de suporte ao desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para concessão de serviços de suporte à Educação Infantil no Município de Aracruz.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA);
- II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III – Procuradoria-Geral do Município (PROGE);
- IV – Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE);
- V – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR);
- VII – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA);
- VIII – Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Art. 3º Os membros da referida Comissão serão designados por meio de Portaria específica expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão Intersetorial de Acompanhamento tem por finalidade supervisionar os estudos técnicos e atuar como canal central de comunicação entre o Município e a CAIXA, servindo de suporte técnico ao Conselho Gestor Municipal de Parceria Público-Privada (CGPPP), instituído pelo Decreto nº 48.299/2025, competindo à referida Comissão, especialmente:

I – facilitar a interlocução institucional e o fluxo de informações entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Aracruz;

II – acompanhar e supervisionar os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos elaborados pela CAIXA ou consultoria por ela contratada;

III – facilitar e acompanhar as visitas técnicas às Unidades de Educação Infantil (UEIs) existentes e aos terrenos destinados a novas construções;

IV – fornecer dados, documentos e legislações municipais necessários à modelagem do projeto de forma individualizada;

V – auxiliar na organização de consultas e audiências públicas pertinentes ao projeto;

VI – zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços com a CAIXA;

VII – encaminhar ao CGPPP os subsídios e relatórios técnicos necessários para a análise de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, para fins de aprovação da modelagem;

VIII – exercer outras atribuições correlatas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade a ser definida pelo Presidente observada a necessidade de acompanhamento regular das atividades do projeto, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 6º A Comissão permanecerá em atividade até o encerramento da fase de licitação e formalização do Contrato de Concessão, podendo suas atividades serem prorrogadas conforme a necessidade da Administração.

Art. 7º Os trabalhos realizados pela Comissão de Trabalho não serão remunerados, por serem de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal